



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO Nº 05/2.017

PROJETO DE LEI N.º 02/2017 – LEGISLATIVO.

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA A CONCEDER CESTA BÁSICA AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA”

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**

FREDERICK JADDER BERGAMIN, Presidente da Câmara Municipal de Alvinlândia, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e a Prefeita Municipal de Alvinlândia sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Alvinlândia, autorizado a conceder mensalmente uma Cesta Básica para cada servidor em efetivo exercício, composta dos seguintes itens.:-

- | | | |
|----|----|---|
| 01 | 02 | Pacotes de 5kg de Arroz tipo 1 |
| 02 | 02 | Pacote de 2kg de Feijão Cariquinha |
| 03 | 02 | Pacote de 5kg de Açúcar Cristal |
| 04 | 03 | Pacote de 500g de Café Torrado e Moído |
| 05 | 01 | Pote de Tempero Gabriela sem Pimenta – 1kg |
| 06 | 02 | Pacote de 1kg de Farinha de Trigo Venturelli |
| 07 | 02 | Pacote de 400g de Biscoito Doce - Marilan |
| 08 | 02 | Pacotes de 500g de Macarrão/Parafuso |
| 09 | 03 | Embalagens de 900ml de Óleo de Soja |
| 10 | 02 | Latas de 125g de Sardinha em Conserva |
| 11 | 01 | Lata de Azeite de Oliva |
| 12 | 03 | Latas de 350g de Extrato de Tomate |
| 13 | 01 | Pote de Margarina - Delicia |
| 14 | 01 | Embalagens de 400g de Chocolate em Pó/Toddy |
| 15 | 02 | Pacotes de 165g de Biscoito Recheado/Passatempo |
| 16 | 02 | Pacotes de 200g de Biscoito Salgado – Marilan |
| 17 | 02 | Embalagens de 300g de Creme de Leite |
| 18 | 03 | Latas de 395g de Leite Condensado |



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**

19	02	Emb. de 400g de Mistura de Bolo – Var. Sabores
20	05	Embalagens de 35g de Gelatina – Var. Sabores
21	02	Latas de 300g de Milho Verde
22	01	Lata 100g Fermento Químico em Pó - Royal
23	02	Caixa 1kg Sabão em Pó – Tixan
24	01	Pacote de Assolan
25	02	Creme Dental – Colgate/Sorriso
26	03	Detergente Ipê
27	02	Pacotes de Papel Higiênico – Milli
28	03	Sabonetes Nívea
29	01	Barra de Sabão em Pedra Ype

Parágrafo 1º - Os servidores terão 10 (dez) dias, a partir do recebimento dos salários, para retirar a cesta junto a Secretaria da Câmara Municipal

Parágrafo 2º - Não terão direito ao recebimento da cesta básica os servidores em licença para trato de interesse particular.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, podendo as mesmas serem suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 02/2014 de 28 de Janeiro de 2014.

Sala das Sessões “JOÃO PEREIRA DA SILVA.”

Alvinlândia, 18 de Janeiro de 2017.

Frederick Jadder Bergamin

Presidente da Câmara

Rg. nº 29.317.905-0/SSP/SP

Publicado e Afixado nessa Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

Edson Raymundo

Diretor Administrativo

Rg. nº 29.425.592-8/SSP/SP.